



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

LEI N.º 2.036/02

DE 04 DE ABRIL DE 2002.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 2036/02
de 04 de 04 de 2002
Goiá. 04 de 04 de 2002


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
TERRENO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Teófilo Lopes da Silva, “**Uma área de terras de 1.110,27 m², tendo 18,00 metros de frente pela Avenida Brasil; com 18,09 metros de fundo com o loteamento Jardim Pôr do Sol; com 62,62 metros do lado direito, dividindo com terreno do vendedor; e do lado esquerdo com 60,75 metros, com terreno do vendedor**”, dentro de uma área maior de 2.200,00(dois mil e duzentos) m², devidamente registrado no CRI local sob o n.º R – 1 – 6.406, pelo valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Comissão designada pela Portaria n.º 427, de 13/11/2001.

Art. 2º - O pagamento da importância mencionada no artigo anterior terá como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária: 03.08.15.451.1616.1460 – 459061 (00) – Aquisição de Imóveis.





Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dois(04.04.2002).49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO

Prefeito Municipal